



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA RURAL
Coordenação-Geral de Apoio à Estruturação da Produção

OFÍCIO Nº 4/2019/MC/SEDS/SEISP/DEFISP/CGEP

Brasília, 03 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
HILÁRIO PAULO DA SILVA
Prefeito
Praça Vereador Abel de Freitas, s/nº - Centro
CEP: 55.170-000 – Brejo da Madre de Deus/PE

Assunto: **Análise do processo licitatório para liberação dos recursos - Convênio nº 015/2018/DEFEP - SICONV nº 880164.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.057545/2018-73.

Prezado Senhor,

1. Ao cumprimentá-lo, informo que em cumprimento do disposto no Art. 6º (inc. II, alínea "d"), Art. 7º (inc. VII), Art. 41 (inc. II, alínea "b") e Art. 66 (inc. II, alínea "f"), da Portaria Interministerial nº 424/2016, que condiciona a liberação dos recursos do convênio ao aceite/aprovação do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, foi realizado pela área técnica desta Secretaria, análise do processo licitatório (Pregão presencial nº 35/2019) apensado à Plataforma +BRASIL - SICONV.

2. Neste sentido, informamos que em decorrência da análise e considerando os normativos acima mencionados, constatou-se que o processo licitatório registrado na Plataforma +BRASIL, **não atende** aos requisitos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, devido a ausência de documentos comprobatórios elencados no check-list do processo licitatório (**itens 3, 6, 7 e 10**), conforme descritos abaixo:

CHECK-LIST PARA PROCESSO LICITATÓRIO			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL			
Resposta desejável: Sim em todos os quesitos			
DESCRIÇÃO	S	N	N/A
1. A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo e devidamente autuado? Obs: <i>Notar que nos termos do Decreto nº 5.450/05, art. 30, § 1º, o processo pode ser realizado por meio de sistema eletrônico e os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.</i> Dispositivo legal: Lei nº 8.666/1993, art. 38, caput e Decreto nº 5.450/2005, art. 30, IV	x		
2. A declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou			

entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis para realização da licitação consta do processo? Dispositivo legal: Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 6º, I, alínea “d” e art. 7º, VIII	x		
3. Há, se for o caso, justificativa para não utilização do pregão na forma eletrônica? Dispositivo legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 1º, § 2º e Portaria Interministerial nº 424/2016, art.49, § 2º		x	
4. Os editais e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo? Dispositivo legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 9º, IV; art. 30, VII e Lei nº 8.666/1993, art. 38, I	x		
5. As minutas dos contratos ou instrumentos equivalentes, ou minutas das atas de registro de preços, se for o caso, constam do processo? Dispositivo legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 30, VIII	x		
6. Constam nas minutas dos contratos cláusula que permita o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas? Dispositivo legal: Portaria Interministerial nº 424/2016, art.27, XX		x	
7. As atas de registros de preços constam do processo? Dispositivo legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 30, XI		x	
8. Constam as propostas ofertadas por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ? Dispositivo legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 30, XI, alíneas “a”, “b” e “c” e Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 7º, XVIII	x		
9. Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo? Dispositivo legal: Lei nº 8.666/1993, art. 38, VII e Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 7º, XVIII	x		
10. Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo? Dispositivo legal: Lei nº 8.666/1993, art. 38, VII e Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 7º, XVIII		x	
11. Os comprovantes das publicações do aviso de edital resumido, do resultado da licitação, do extrato do contrato e de seus respectivos aditamentos, se for o caso, constam do processo? Dispositivo legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 30, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II e XI e art. 61, parágrafo único e Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 7º, XVIII	x		
12. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado foram publicados após a assinatura do respectivo instrumento e aceite do projeto técnico pelo concedente? Dispositivo legal: Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 50.	x		
13. O extrato do aviso de edital foi publicado no meio de veiculação previsto pela legislação? Dispositivo legal: Decreto nº 5.450/2005, art. 17 e Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 50, parágrafo único	x		
14. O objeto e os preços licitados estão compatíveis com os preços de referência previstos no Plano de Trabalho aprovado pelo órgão concedente? Dispositivo legal: Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 6º, I, alínea “d”	x		

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:**Itens 3, 7 e 10: Esses documentos não foram inseridos no SICONV;****Item 6: A referida cláusula não está presente nos contratos;**

3. Nesta esteira, diante da ausência de documentos elencados no item 2, solicitamos a apresentação de documentação complementar, informações e esclarecimentos que deverão ser apensados à Plataforma +BRASIL - SICONV, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento desta notificação, conforme dispõe o art. 57 da referida Portaria.

4. Outrossim, registramos que a documentação ora solicitada, passará por nova análise da área técnica desta Secretaria para verificação de aceite do processo licitatório e tão logo tenhamos o cumprimento das condições estabelecidas, este Ministério procederá com o aporte integral dos recursos financeiros pactuados.

5. Na expectativa do entendimento quanto às orientações e solicitações em pauta, informo que esta Coordenação está à disposição para dirimir possíveis dúvidas e prestar as orientações que se fizerem necessárias por meio do telefone 61-2030-1170.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

ELIAS ANTONIO FREIRE

Diretor de Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elias Antonio Freire, Diretor(a) do Departamento de Fomento à Inclusão Social e Produtiva Rural, Substituto(a)**, em 07/05/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3833803** e o código CRC **0CC6CAC1**.